

Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas

EDITAL - Nº 02 de 21 de junho de 2023

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas – PPGCF, Campus Centro-Oeste, da Universidade Federal de São João del-Rei, no uso de suas atribuições e na forma do seu Regimento Interno, torna publico o presente edital com os procedimentos e datas do processo eleitoral de escolha do Coordenador (a) e do Vice-coordenador (a) do referido Programa de Pós-Graduação.

1 - DOS CANDIDATOS

- 1.1 - Poderão concorrer à eleição para a Coordenação e Vice-Coordenação, os docentes devidamente credenciados no Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas, no ano de 2023.
- 1.2 - Estão impedidos de candidatar-se os docentes que se encontram afastados por qualquer motivo que os impossibilite de exercerem seus mandatos.

2 - DAS INSCRIÇÕES

- 2.1 - Data: **04 e 05 de julho de 2023**
- 2.2 - Envio, **eletronicamente**, do formulário anexo para o **e-mail** do PPGCF (ppgcf@ufsj.edu.br)
- 2.3 - A inscrição será considerada válida mediante o envio, em tempo hábil, pelos interessados, do formulário anexo preenchido, assinada e digitalizada, de que são candidatos ao cargo, além do atendimento às demais exigências do item 1 deste edital.

3 - DOS ELEITORES

- 3.1 - Terão direito a votar, eletronicamente, na data prevista neste edital:
 - 3.1.1 - Os alunos regularmente matriculados no Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas no ano de 2023.
 - 3.1.2 - Os docentes devidamente credenciados no Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas no ano de 2023.
- 3.2 - Cada eleitor deverá votar em um (1) candidato para coordenador (a) e vice-coordenador (a) da mesma chapa.
- 3.3 - A votação será secreta e por meio eletrônico.

4 - DA VOTAÇÃO

4.1 - Data: **13 de Julho de 2023**.

4.2 - Horário: **08h às 23h59**, de forma **eletrônica**.

5 - DA APURAÇÃO

5.1. No primeiro dia útil posterior à votação, o resultado será enviado, via eletrônica, pelo setor de Comissão Eleitoral, e será recebido pela coordenação e secretária do PPGCF, que divulgarão o resultado final. Qualquer docente ou discente do PPGCF poderá solicitar acesso ao documento eletrônico enviado pelo setor responsável pela apuração eletrônica.

5.2. Serão considerados eleitos os candidatos que obtiverem o maior índice de votação, de acordo com a seguinte expressão:

$$X = 0,7 (np/NP) + 0,3 (na/NA) \text{ em que:}$$

- a) X = índice de votação
- b) np = número de votos obtidos do segmento docente;
- c) NP = número total de docentes do curso;
- d) na = número de votos obtidos do segmento discente
- e) NA = número total de discentes do curso.

5.3. O índice de votação será calculado com aproximação de 0,01, seguindo-se as regras usuais de arredondamento.

5.4. Em caso de empate no resultado da apuração, é considerado eleito o candidato sucessivamente:

- I - com mais tempo de serviço na Universidade Federal de São João Del-Rei;
- II - com mais idade.

6 - O mandato do COORDENADOR (A) e do (a) VICE-COORDENADOR (A) é de dois (2) anos, permitida a reeleição.

Divinópolis, 21 de junho de 2023



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO,
ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS

FOLHA DE ASSINATURAS

Emitido em 21/06/2023

EDITAL Nº 443/2023 - PPGCF (13.07)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 21/06/2023 09:43)

RENE OLIVEIRA DO COUTO
COORDENADOR DE CURSO - TITULAR
PPGCF (13.07)
Matrícula: 1150851

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufsj.edu.br/public/documentos/> informando seu número: **443**, ano: **2023**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **21/06/2023** e o código de verificação: **5b9a1d9b53**